



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 20509

Validade 13/03/2014

Protocolo 79142085

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 79142085, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
79621439000191

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
9037222825

Endereço

AV. AYRTON SENNA DA SILVA Nº 161

Bairro

D. PEDRO II

Município

Paranaguá

UF

PR

Cep

83203800

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

TERMINAL DE ÁLCOOL

Tipo de empreendimento/atividade

Armazenamento e duto para álcool.

Endereço

Vila da Madeira

Bairro

Porto

Município

Paranaguá

Cep

83221030

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica

Litorânea

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 77029265, Licença: 20509, Emissão da Licença: 10/02/2010 16:35:00, Validade: 10/02/2012.

RENOVAÇÃO DA LO 20509/10 (Terminal Público de Álcool) e UNIFICAÇÃO COM A LO 24884/11 (Ramal ferroviário do terminal - 7.922.891-5).

A presente Licença foi emitida com o que estabelecem os Artigos 8º, inciso III da RESOLUÇÃO N.º 237/97-CONAMA, e 2º, inciso V da RESOLUÇÃO N.º 065/08-CEMA, autorizando a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

Equipamentos e instalações destinadas ao armazenamento de álcool.
Localização: Av. Bento Rocha, snº - Vila da Madeira - Paranaguá.

Realizar Auditoria Ambiental Compulsória de acordo com a Lei Estadual 13448/02, Decreto Estadual 2076/03 e Portaria regulamentadoras do IAP, apresentando Relatório Final e Plano de Correção de Não Conformidades no processo de renovação da Licença Ambiental.

Implementar as ações e procedimentos previstos no Programa de Gerenciamento de Riscos apresentado.



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 20509

Validade 13/03/2014

Protocolo 79142085

Avaliar anualmente o programa de gerenciamento de Risco de acordo com os seguintes critérios: Identificação e Prevenção de Riscos, Normas e Procedimentos Operacionais, Treinamento, Manutenção de Equipamentos Críticos, Investigação de Acidentes/Incidentes, Informações sobre os produtos químicos manuseados, Gerenciamento de Modificações, Gerenciamento de Emergência, Planos de Contingência e Organização do Programa de Gerenciamento de Risco.

Encaminhar Relatórios destas avaliações ao IAP, no processo de renovação da Licença Ambiental.

Dar continuidade à remoção das famílias da Vila Becker residentes no entorno do terminal, de acordo com o Plano apresentado.

As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela RESOLUÇÃO N.º 065/08-CEMA em seu Artigo 73, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6514/08.

É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões de lançamento estabelecidos na Resolução 054/06-SEMA.

A qualidade do ar no entorno do empreendimento deverá atender os padrões de qualidade estabelecidos na Resolução nº 003/90-CONAMA.

A emissão de ruídos deverá atender os níveis estabelecidos na Resolução nº 001/90-CONAMA.

Esta licença, em conformidade com o que consta no Artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no processo, e não dispensa, tampouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza, a que eventualmente esteja sujeita, exigidas pelas legislações Federal, Estadual ou Municipal.

Os efluentes líquidos gerados, somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff.
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de funcionamento da atividade;
- e) óleos e graxas: óleos minerais até 20 mg/l
- f) óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l
- g) ausência de materiais flutuantes;
- h) DBO inferior a 50 mg/l e DQO inferior a 125 mg/l.



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 20509

Validade 13/03/2014

Protocolo 79142085



Local e data

Paranaguá, 13 de março de 2012

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data,
como devedor no cadastro de autuações ambientais do
Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

MATOMI YASUDA
Chefe Regional IAP/ERLIT
RG nº 5.839.996-5



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 20509

Validade 13/03/2014

Protocolo 79142085

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 79142085, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

79621439000434

9037222825

Endereço

AV. BENTO ROCHA S/N

Bairro

DOM PEDRO II

Município

Paranaguá

UF

PR

Cep

83221565

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

TERMINAL PÚBLICO DE ÁLCOOL DE PARANAGUÁ - TEPAGUÁ

Tipo de empreendimento/atividade

Armazenamento e dutos para álcool.

Endereço

AV. BENTO ROCHA, S/N

Bairro

D. PEDRO II

Município

Paranaguá

Cep

83221565

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica

Litorânea

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 77029265, Licença: 20509, Emissão da Licença: 10/02/2010 16:35:00, Validade: 10/02/2012.

RENOVAÇÃO DA LO 20509/10 (Terminal Público de Alcool) e UNIFICAÇÃO COM A LO 24884/11 (Ramal ferroviário do terminal - 7.922.891-5).

Em atendimento ao solicitado no SID 07.946.298-5, de acordo com despacho da PROJU pagina 91, informamos que a empresa Alcool do Paraná Terminal Portuário S.A esta habilitada e qualificada para utilização e manuseio do referido terminal.

A presente Licença foi emitida com o que estabelecem os Artigos 8º, inciso III da RESOLUÇÃO N.º 237/97-CONAMA, e 2º, inciso V da RESOLUÇÃO N.º 065/08-CEMA, autorizando a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

Equipamentos e instalações destinadas ao armazenamento de álcool.
Localização: Av. Bento Rocha, nº - Vila da Madeira - Paranaguá.

A presente licença abrange os seguintes dutos:

- Duto de aço inox de 12" interligação da casa de manobras na chegada do TERMINAL PÚBLICO à casa de bombas

Impressa: 05/03/2013 12:07:29

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o documento original.

08 MAR 2013

2ª TABELÃO PARANAGUÁ
Fone/Fax: 3427-1515

Página: 1 de 3

O Selo de Autenticidade encontra-se na última folha deste documento



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 20509

Validade 13/03/2014

Protocolo 79142085

(manifold) do TERMINAL PÚBLICO;

- Duto de aço de carbono 16: interligação entre o TERMINAL PÚBLICO e o PIER PÚBLICO;
- Duto de aço de carbono 6: entre o TERMINAL PÚBLICO e o PIER PÚBLICO.

Realizar Auditoria Ambiental Compulsória de acordo com a Lei Estadual 13448/02, Decreto Estadual 2076/03 e Portaria regulamentadoras do IAP, apresentando Relatório Final e Plano de Correção de Não Conformidades no processo de renovação da Licença Ambiental.

Implementar as ações e procedimentos previstos no Programa de Gerenciamento de Riscos apresentado.

Avaliar anualmente o programa de gerenciamento de Risco de acordo com os seguintes critérios: Identificação e Prevenção de Riscos, Normas e Procedimentos Operacionais, Treinamento, Manutenção de Equipamentos Críticos, Investigação de Acidentes/Incidentes, Informações sobre os produtos químicos manuseados, Gerenciamento de Modificações, Gerenciamento de Emergência, Planos de Contingência e Organização do Programa de Gerenciamento de Risco.

Encaminhar Relatórios destas avaliações ao IAP, no processo de renovação da Licença Ambiental.

Dar continuidade à remoção das famílias da Vila Becker residentes no entorno do terminal, de acordo com o Plano apresentado.

As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela RESOLUÇÃO N.º 065/08-CEMA em seu Artigo 73, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6514/08.

É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões de lançamento estabelecidos na Resolução 054/06-SEMA.

A qualidade do ar no entorno do empreendimento deverá atender os padrões de qualidade estabelecidos na Resolução nº 003/90-CONAMA.

A emissão de ruídos deverá atender os níveis estabelecidos na Resolução nº 001/90-CONAMA.

Esta licença, em conformidade com o que consta no Artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no processo, e não dispensa, tampouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza, a que eventualmente esteja sujeita, exigidas pelas legislações Federal, Estadual ou Municipal.

Os efluentes líquidos gerados, somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff.
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de funcionamento da atividade;
- e) óleos e graxas: óleos minerais até 20 mg/l
- f) óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l
- g) ausência de materiais flutuantes;
- h) DBO inferior a 50 mg/l e DQO inferior a 125 mg/l.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 20509

Validade 13/03/2014

Protocolo 79142085



Local e data

Paranaguá, 13 de março de 2012

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

[Handwritten signature]

Paulo Eduardo Oliveira de Barros
Diretor de Controle de Recursos Ambientais

COMMERCIAL
CITY

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

COMARCA DE PARANAGUÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Presciliano Corrêa, 98 – Fone/Fax- 0XX (41) 3422-8466

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini
Agente Delegado – CPF 008.640.569/15
Jander Osny de Oliveira – Bel. Dinamara de Farias
Substitutos
Akari Takazaki
Escrevente

CERTIFICADO e dou fé que, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES**, a meu cargo, no de número "3-E", às fls. 01 consta a transcrição do teor seguinte: - **NÚMERO DE ORDEM**: - 3.054.- **DATA**: - 20 de dezembro de 1943.- **FREGUEZIA DO IMÓVEL**: - Paranaguá.- **DENOMINAÇÃO**: - Porto D. Pedro II.- **CA- RACTERÍSTICOS**: - Consta dos seguintes lotes de terrenos e benfeitorias, situado no Porto D. Pedro II, nesta cidade, a saber: **1º)** Lote n.º 1, com a área de 6.635 metros quadrados, das benfeitorias e do domínio útil; **2º)** Lote n.º 2, com a área de 400,00 metros quadrados, das benfeitorias e do domínio útil; **3º)** Lote n.º 4 com a área de 947 metros quadrados e benfeitorias; **4º)** Lote n.º 5 com a área de 8.543,50 metros quadrados, do domínio útil; **5º)** Lote n.º 6, com a área de 1.806 metros quadrados, o domínio útil; **6º)** Lote n.º 7, com a área de 5.005 metros quadrados, o domínio útil; **7º)** Lote n.º 9, com a área de 12.760 metros quadrados, das benfeitorias e do domínio útil; **8º)** Lote n.º 11, com a área de 19.315 metros quadrados, do domínio útil e benfeitorias do mesmo terreno; **9º)** Lote n.º 12, com a área de 750 metros quadrados, o domínio útil; **10º)** Lote n.º 13 com a área de 812,50 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **11º)** Lote n.º 14, com a área de 750 metros quadrados, o domínio útil; **12º)** Lote n.º 15, com a área de 500 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **13º)** Lote n.º 16, com a área de 600 metros quadrados, o domínio útil; **14º)** Lote n.º 17, com a área de 750 metros quadrados, o domínio útil; **15º)** Lote n.º 18, com a área de 750 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **16º)** Lote n.º 19, com a área de 6.000 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **17º)** Lote n.º 20, com a área de 1.335 metros quadrados, o domínio útil; **18º)** Lote n.º 22, com a área de 1.518 metros quadrados, o domínio útil; **19º)** Lote n.º 23, com a área de 6.348 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **20º)** Lote n.º 24, com a área de 960 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **21º)** Lote n.º 25, com a área de 1.200 metros quadrados, o domínio útil; **22º)** Lote n.º 26, com a área de 36.300 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **23º)** Lote n.º 27, com a área de 625 metros quadrados e as benfeitorias e o domínio útil; **24º)** Lote n.º 28, com a área de 230 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **25º)** Lote n.º 29, com a área de 125 metros quadrados, o domínio útil; **26º)** Lote n.º 30, com a área de 330 metros quadrados, o domínio útil; **27º)** Lote n.º 31, com a área de 198 metros quadrados, o domínio útil; **28º)** Lote n.º 32, com a área de 250 metros quadrados, o domínio útil; **29º)** Lote n.º 33, com a área de 250 metros quadrados, as benfeitorias e domínio útil; **30º)** Lote n.º 34, com a área (ILEGÍVEL - POR DESGASTE DO LIVRO), as benfeitorias (ILEGÍVEL - POR DESGASTE DO LIVRO); **31º)** Lote n.º 35, com a área (ILEGÍVEL - POR DESGASTE DO LIVRO) metros quadrados, o domínio útil; **32º)** Lote n.º 36, com a área de 540 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **33º)** Lote n.º 38, com a área de 492,50 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **34º)** Lote n.º 39, com a área de 375 metros quadrados as benfeitorias e o domínio útil; **35º)** Lote n.º 40, com a área de 3.212,50 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **36º)** Lote n.º 41, com a área de 400 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **37º)** Lote n.º 42, com a área de 300 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **38º)** Lote n.º 44, com a área de 7.760 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **39º)** Lote n.º 45, com a área de 3.740 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **40º)** Lote n.º 46, com a área de 5.000 metros quadrados o domínio útil; **41º)** Lote n.º 47, com a área de 4.800 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **42º)** Lote n.º 48, com a área de 10.000 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **43º)** Lote n.º 50, com a área de 1.320 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **44º)** Lote n.º 51, com a área de 2.200 metros quadrados as benfeitorias e o domínio útil; **45º)** Lote n.º 52, com a área de 1.320 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **46º)** Lote n.º 54, com a área de 2.640 metros quadrados, o domínio útil; **47º)** Lote 55, com a área de 4.400 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **48º)** Lote n.º 56, com a área de 7.422 metros quadrados. as benfeitorias e o domi-

nio útil; **49º**) Lote n.º 57, com a área de 6.000 metros quadrados, o domínio útil; **50º**) Lote n.º 58, com a área de 1.600 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **51º**) Lote n.º 59, com a área de 875 metros quadrados, as benfeitorias; **52º**) Lote n.º 60, com a área de 2.000 metros quadrados, as benfeitorias e o domínio útil; **53º**) Domínio direto dos terrenos pertencentes ao Município de Paranaguá, conforme a planta anexa aos autos respectivos de desapropriação com a área de 180.543,70 metros quadrados.- **ADQUIRENTE:- O ESTADO DO PARANÁ (Expropriante).**- **TRANSMITENTES:-** ROCHA & CIA; ANASTÁCIO KLEINA; LEÃO JUNIOR & CIA. LTDA.; FELIPE CURI SOBRINHO; NICOLAU CHRISTOFER GENOW; KYUS HIRO MANABE; MANOEL; MARIA E PAULINA ROCHA; IZAURA ROCHA; HERMENEGILDO DE PAULA; JUSTINO LUZ; FRANCISCO VICENTE CORRÊA; ALÍPIO DA SILVA; ERNESTO SCHLUER; ANTONIO GUERUBINO; JOÃO SOARES DA SILVA; PEDRO JOSÉ DE FREITAS; ANTONIO CARDOSO DIAS; MANOEL RANGEL; FRANCISCO COMINESE; TERTULIANO MÜLLER; GREGÓRIO BALBINO DE MIRANDA; MARIA DA CONCEIÇÃO; ANTONIO CORREA; MANOEL ROCHA DA SILVA; MANOEL DO ROSÁRIO CORREA; ANTONIO CAETANO DOS SANTOS; JOÃO VIANA RAMOS; JOÃO JULIANO JACQUES; FRANCISCO DE OLIVEIRA BORGES; JOÃO CARDOSO DA SILVA; DOLATINA PEREIRA; BENTO ANTONIO DA COSTA; HERMENEGILDO RODRIGUES; BENJAMIN DE SOUZA LIMA; ANA RANGEL; MANOEL BISPO DOS SANTOS; DOMINGOS BITTENCOURT; JOÃO BENVENQUADES; JOÃO MARTINS DA SILVA; SÓCRATES SILVA; JULIA SANTOS; ANA MARIA MAUSER; JOSÉ GONÇALVES PORTUGAL; PEDRO GONÇALVES BARROS; GENÉSIO CARDOSO DA SILVA; FRANCISCO PINTO; APOLÔNIO CARDOSO DA SILVA e MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, aqueles proprietários, domiciliados neste Estado.- **TÍTULO:-** Mandado de imissão na posse.- **FORMA DO TÍTULO:-** Mandado de imissão na posse, extraído dos autos da ação de desapropriação movida pelo Estado do Paraná contra o Município de Paranaguá em data de nove de novembro de mil novecentos e quarenta e três.- **VALOR:-** Cr\$ 159.353,090 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa centavos).- **CONDIÇÕES:-** As constantes do mandado e dos respectivos autos.- **OBSERVAÇÕES:-** Isento de sêlos. Ex-vi-legis. O Of. Maior C. Rosa. Com referência à respeitável sentença proferida pelo M.M. Dr. Juiz de Direito da Comarca, nos respectivos autos de desapropriação por utilidade pública, sentença aquela registrada sob número de ordem quatorze (14), a folhas onze verso a treze verso (11v a 13v), do Livro auxiliar de número trez (3), em data de vinte e um de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro." Paranaguá, 21 de outubro de 1944. O Oficial Maior Carlos Rosa. **EM TEMPO:** Cancelo a averbação supra, por se compreender a mesma com a transcrição sob n.º 3.100, a folhas 11 do presente livro. Data supra. Carlos Rosa.- **E R A** o que se continha na referida folha do mencionado livro, a cujo original me reporto e do qual bem é fielmente expedido a presente certidão, aos oito (08) dias do mês de março do ano de dois mil e treze (08/03/2013).-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Paranaguá, 08 de março de 2013

Akari Takazaki
AGENTE DELEGADO

Akari Takazaki
ESCREVENTE

CERTIDÃO + BUSCAS CUSTAS
 R\$ 12,33 (87 VRC)
 Selo FUNARPEN
 (Leis Estaduais 6.149/70, 2º,
 "C" e 13.228/01, 9º)
 R\$ 2,67
TOTAL R\$ 15,00

REGISTRO DE IMÓVEIS

SELO FUNARPEN

REGISTRO DE IMÓVEIS

1109915

PARANAGUÁ - PARANÁ

Paulo E. M. Mar...
 Agente Delegado

Jander Oney de ...

Dinemara de ...
 Substituto

Akari Takazaki
 Escrevente

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO À FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS, DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO MEIO AMBIENTE

RLA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Diretoria de Controle de Recursos AmbientaisSISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS
GOV. PARANA NUM. 12.138.597-0
DATA - 11 NOV. 2013 HORA -**02 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

03 CNPJ OU CPF/MF

79.621.439/0004-34

04 INSCRIÇÃO ESTADUAL PESSOA JURÍDICA OU RG PESSOA FÍSICA

ISENTO

05 ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA BENTO ROCHA, N.º 1371

06 BAIRRO

VILA DA MADEIRA

07 MUNICÍPIO/UF

PARANAGUÁ

08 CEP

83.221-565

09 TELEFONE PARA CONTATO

(41) 3424-3444

03 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO

10 SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA (TIPO DE EMPREENDIMENTO)

TERMINAL DE ARMAZENAMENTO E DUTO PARA ETANOL.

04 - REQUERIMENTOAO SENHOR
CHEFE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP
PARANAGUÁ - PARANÁ

O REQUERENTE SUPRA CITADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V.S., REQUERER EXPEDIÇÃO DE(A):

12 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

<input type="checkbox"/>	DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL - DLAE	<input type="checkbox"/>	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA
<input type="checkbox"/>	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS	<input type="checkbox"/>	LICENÇA PRÉVIA - LP
<input type="checkbox"/>	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	<input type="checkbox"/>	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
RENOVAÇÃO DE:	<input type="checkbox"/> DLAE	<input type="checkbox"/> LAS	<input type="checkbox"/> LI
	<input checked="" type="checkbox"/> x	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> LO
REGULARIZAÇÃO DE:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> LAS	<input type="checkbox"/> LO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), ABAIXO DESCRITA:

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 20509 COM VALIDADE ATÉ 13/03/2014 - "ARMAZENAMENTO E DUTO PARA ÁLCOOL".

CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS E DOCUMENTOS EM ANEXO.

DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES AO LICENCIAMENTO REQUERIDO, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

13 LOCAL E DATA

PARANAGUÁ, 04/11/2013

14 ASSINATURA DO REQUERENTE

05 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)

15 NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

-/-

16 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

-/-

17 Nº REGISTRO NO CREA

-/-

18 REGIÃO

-/-

19 POSSUI PENDÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAIS?

SIM

NÃO

TIPO

-/-

06 - RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

20 POSSUI DÉBITOS AMBIENTAIS?

SIM

NÃO

21 FORMA DE ENTREGA DA LICENÇA

22 ESCRITÓRIO REGIONAL DO IAP DE :

23 DOCUMENTOS E TAXA AMBIENTAL CONFERIDOS POR: (NOME, CARIMBO E ASSINATURA)

24 DATA

Ofício n.º 904/2012-APPA
Paranaguá-PR, em 19 de dezembro de 2012

Ref.: Processo SID n.º 07.946.298-5

CÓPIA

Prezado Senhor,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA, Autarquia Estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, sito na Avenida Ayrton Senna da Silva n.º 161, bairro Dom Pedro II, CEP 83203-800, Paranaguá – PR, inscrita no CNPJ sob n.º 79.621.439/0001-91, neste ato legalmente representada pelo seu Superintendente, Sr. Luiz Henrique Tessutti Dividino, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer sua gentileza em promover as seguintes inclusões na Licença de Operação n.º 20509, com validade até o dia 13/03/2014 (Licença do Terminal Público de Álcool de Paranaguá), sem prejuízo das demais modificações já solicitadas no âmbito do processo administrativo em epígrafe:

A) A fim de que possamos atender solicitação que nos foi encaminhada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP através do Ofício n.º 1122/2011/SCM (item 2, letra “e”) que segue anexo, pedimos a gentileza em realizar as seguintes alterações:

a.1.) No campo “02 - Da Identificação do Empreendimento”, subcampo “Tipo de empreendimento/atividade”, fazer constar o seguinte: “Armazenamento e dutos para álcool”.

a.2.) No campo “Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento”, além dos detalhamentos já constantes, fazer constar o seguinte:

“A presente licença abrange os seguintes dutos”:

- Duto de 12”: aço inox: interligação da casa de manobras na chegada do TERMINAL PÚBLICO à casa de bombas (manifold) do TERMINAL PÚBLICO;
- Duto de aço carbono 16”: interligação entre o TERMINAL PÚBLICO e o PIER PÚBLICO;
- Duto de aço carbono 6”: interligação entre o TERMINAL PÚBLICO e o PIER PÚBLICO;

Ao Ilustríssimo Senhor

PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE BARROS

Diretor de Controle e Recursos Ambientais - DIRAM do Instituto Ambiental do Paraná – IAP

Rua Engenheiros Rebouças, 1206

80215-100 - Curitiba - PR

Ofício n.º 904/2012-APPA

B) A fim de que possamos atender exigência da Receita Federal, pedimos a gentileza em realizar as seguintes alterações:

b.1.) No campo “01 Identificação do Autorizado”, subcampo “Razão Social – Pessoa Jurídica / Nome – Pessoa Física”, fazer constar o seguinte: “Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina”;

b.2.) No campo “01 Identificação do Autorizado”, subcampo “C.G.C – Pessoa Jurídica / C.P.F. Pessoa Física”, fazer constar o seguinte: “79.621.439/0004-34 Filial”;

b.3.) No campo “01 Identificação do Autorizado”, subcampo “Endereço”, fazer constar o seguinte: *Av. Bento Rocha, s/n;*

b.4.) No campo “01 Identificação do Autorizado”, subcampo “CEP”, fazer constar o seguinte: “83.221-565”;

b.5.) No campo “02 Identificação do Empreendimento”, subcampo “Empreendimento”, fazer constar o seguinte: “Terminal Público de Álcool de Paranaguá – TEPAGUÁ”;

b.6.) No campo “02 Identificação do Empreendimento”, subcampo “Endereço”, fazer constar o seguinte: “*Av. Bento Rocha, s/n;*”;

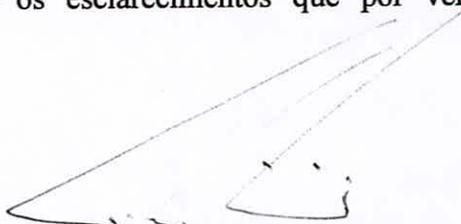
b.7.) No campo “02 Identificação do Empreendimento”, subcampo “Bairro”, fazer constar o seguinte: “*D. Pedro II;*”;

b.8.) No campo “02 Identificação do Empreendimento”, subcampo “CEP”, fazer constar o seguinte: “83.221-565”.

Obs: Para que possa ser realizada a conferência dos dados acima, anexamos nesta oportunidade o novo cartão CNPJ do empreendimento.

Sendo assim, contamos com os préstimos de Vossa Senhoria e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos que por ventura venham a se fazer necessários.

Atenciosamente,



Luiz Henrique Tessutti Dividino
Superintendente



ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural
Avenida Rio Branco, 65 - 17º andar
20090-004 Rio de Janeiro, RJ
Tel. (21) 2112-8603 – Fax (21) 2112-8618

Ofício n.º 1122/2011/SCM

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor,
Persio Souza de Assis
Diretor
Álcool do Paraná Terminal Portuário S.A.
Av. Bento Rocha, nº 1.371 – Bairro Vila Madeira
CEP: 83221-565 – Paranaguá – PR
Tel./Fax.: (41) 3420-5700

**Assunto: Solicitação de Autorização de Operação – AO pela empresa CPA Álcool do Paraná Terminal Portuário S.A. para o Terminal de Paranaguá
Processo nº 48610.01195/2012-21**

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência a sua correspondência protocolizada em 16 de outubro de 2012, por meio da qual V.Sa. encaminhou diversos documentos solicitando a outorga da Autorização de Operação de 07 tanques para armazenamento de etanol em seu terminal localizado no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.
2. Por meio da supracitada correspondência foram encaminhados diversos documentos, porém, ainda faltam ser encaminhados alguns documentos e prestados esclarecimentos adicionais, para o pleno atendimento a Portaria 170/1998, a saber:
 - a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa;
 - b) Cópia autenticada dos certificados de arqueação dos tanques;
 - c) Memorial descritivo do terminal e dutos;
 - d) Levantamento planialtimétrico das bacias dos tanques assinado por topógrafo, onde estejam indicados as áreas e os volumes das bacias de contenção, bem como as distâncias entre os tanques adjacentes, acompanhado de cópia autenticada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART quitada;
 - e) Cópia autenticada de licença ambiental que contemple os dutos portuários e terrestre ou manifestação do órgão ambiental que ateste que os mesmos foram licenciados no âmbito do processo de licenciamento do terminal, uma vez que a Licença de Operação nº 20509, de 13 de março de 2012, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP só faz referência a um duto sem o discriminar;
 - f) Informar se o duto terrestre de 12”, citado no projeto, foi objeto de Autorização de Operação no âmbito do Processo ANP nº 48610.016644/2011-29, relativo à outorga de Autorização de Operação

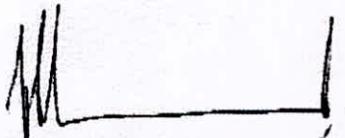
do terminal da empresa CPA Armazéns Gerais Ltda. localizado na mesma cidade;

- g) Desenho com o caminhamento do duto de transferência terrestre de 12";
- h) Cópia do laudo do sistema de aterramento, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART quitada;
- i) Memória de cálculo do sistema de combate a incêndio.

3. Por fim, aguardamos a apresentação da documentação solicitada no item 2 para dar prosseguimento ao processo de autorização de operação.

4. Desde já, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



JOSÉ CESÁRIO CECCHI
Superintendente de Comercialização e Movimentação de Petróleo,
seus Derivados e Gás Natural



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.621.439/0004-34 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2012
NOME EMPRESARIAL ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERMINAL PUBLICO DE ALCOOL DE PARANAGUA - TEPAGUA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL		
LOGRADOURO AV BENTO ROCHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 83.221-565	BAIRRO/DISTRITO DOM PEDRO II	MUNICÍPIO PARANAGUA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

